

Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 1460/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2,3 de Freixo de Espada à Cinta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra*.

Escola Secundária do Infante D. Henrique

Aviso n.º 1461/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, declara-se que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

27 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Sá Costa*.

Agrupamento Vertical Marques Leitão

Aviso n.º 1462/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referida a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Ribeiro Fonseca*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 1463/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Mogadouro a lista de antiguidade dos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul

Aviso n.º 1464/2005 (2.ª série). — Conforme determina o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento de Escolas de Real

Aviso n.º 1465/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de convívio a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

Escola Secundária/3 da Sé — Lamego

Aviso n.º 1466/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Gonçalves da Santa de Sousa*.

Agrupamento de Escolas de Souselo

Aviso n.º 1467/2005 (2.ª série). — Avisam-se todos os funcionários não docentes deste Agrupamento que as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontram afixadas na sede do Agrupamento, podendo os funcionários em questão fazer qualquer reclamação no prazo de 30 dias.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado*.

Agrupamento de Escolas de Vale do Pelhe

Aviso n.º 1468/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bráulio Adelino Monteiro Vilaça*.

Agrupamento de Escolas de Vila Gaiz

Aviso n.º 1469/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referentes a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

28 de Janeiro de 2005. — O Director, (*Assinatura ilegível*.)

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 1470/2005 (2.ª série). — *Escolas europeias — inscrições para a docência na Escola Europeia do Luxemburgo.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de uma vaga de professor de Biologia na secção portuguesa da Escola Europeia do Luxemburgo.

2 — Conteúdo funcional — a colocação nas escolas europeias é feita em regime de destacamento, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, renovável até ao limite máximo de nove anos, nos termos da alínea *a*) do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, contado a partir da data em que o destacamento se inicia.

3 — Remuneração — o vencimento base mensal dos professores do ensino secundário oscila entre € 3833, no princípio da carreira, e € 6519,35, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). Este vencimento, que é acrescido de vários subsídios, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado